



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

DECRETO Nº 38

José Ganéo Filho, prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Est. S. Paulo, etc..,

No uso das atribuições a mim conferidas por lei e "ex-vi" da Lei nº 254 artigo 133, de 29 de dezembro de 1.966.

D E C R E T A

Artº)- 1º- A taxa de fornecimento de água para estabelecimentos comerciais, pensões, hotéis, postos de gasolina e de lavagem corresponderá a 0,005 do salário mínimo regional vigentea 31 de dezembro do ano ~~xxxx~~ anterior àquele em que se efetuar o lançamento e arrecadada trimestralmente até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, com multa de 10% se pago posteriormente.

Artº 2º)- Êste Decreto vigorará a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de março de 1.967

José Ganéo Filho
Prefeito Municipal

Waldemar de Carvalho
Secretário- Tesoureiro